

## FINANÇAS E EDUCAÇÃO

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

#### Portaria n.º 396/2018

Nos termos indicados na Portaria n.º 117-A/2018, de 19 de fevereiro, o Ministério da Educação, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, foi autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de operação, manutenção, gestão e suporte de equipamentos de redes locais para as escolas básicas com 2.º e 3.º ciclos e escolas secundárias, a celebrar até ao montante global de € 3.117.000,00 (três milhões e cento e dezassete mil euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor, por um período correspondente a 36 meses de serviço.

Contudo, e face a alguns atrasos verificados, os 36 meses de serviço do contrato em questão apenas poderão ter início a meio de 2018 e não no início do ano civil, como inicialmente previsto, pelo que se prolongará até 2021.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do Despacho n.º 3485/2016, de 9 de março, e do Despacho n.º 1009-A/2016, de 20 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

1 — Alteram-se os números 1 e 2 da Portaria n.º 117-A/2018, de 19 de fevereiro de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de operação, manutenção, gestão e suporte de equipamentos de redes locais para as escolas básicas com 2.º e 3.º ciclos e escolas secundárias, a executar até ao montante de € 2.650.496,52 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor.

2 — Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidos de IVA à taxa em vigor:

- a) Em 2018: € 368.124,52 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos);
- b) Em 2019: € 883.498,84 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e quatro cêntimos);
- c) Em 2020: € 883.498,84 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e quatro cêntimos);
- d) Em 2021: € 515.374,32 (quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos).»

2 — A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de maio de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

311533317

## FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

### Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

#### Aviso n.º 10964/2018

**Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 1 técnico superior para a área de gestão e apuramento das ajudas no âmbito da política agrícola comum, do Departamento de Ajudas Diretas, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções

Públicas), e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 12 de julho de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IFAP, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

5 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior no Núcleo da Condicionalidade e POSEL, do Departamento de Ajudas Diretas e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

6 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2018). Desempenho de funções na área de gestão e apuramento de ajudas do FEAGA, no âmbito da política agrícola comum, com enfoque nas seguintes tarefas:

- Análise do cálculo da taxa da Condicionalidade;
- Análise de reclamações e de pedidos de informação;
- Preparação de respostas a entidades internas e externas;
- Colaboração no desenvolvimento aplicacional do sistema de apuramento da taxa da Condicionalidade;
- Realização de testes informáticos;
- Acompanhamento de auditorias;
- Atualização de normas, manuais técnicos e notas informativas.

7 — Perfil: estar habilitado com o grau académico de licenciatura em áreas de engenharia em ciências agrárias, economia e gestão relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

8 — Experiência profissional: Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será valorizada a experiência, devidamente comprovada, em:

- Conhecimento da base de dados do Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal e dos Sistemas de Informação Geográfica;
- Conhecimentos sobre os Requisitos Legais de Gestão e Normas das Boas Condições Agrícolas e Ambientais das Terras;
- Áreas de informática na ótica do utilizador;
- No exercício de funções que exijam responsabilidade, iniciativa, autonomia e orientação para resultados.

9 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

10 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 20.º da LOE 2018, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.

11 — Local e horário de trabalho: Nas instalações do IFAP, I. P. em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

12 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

- a) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;